



ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da **ampliação da estrutura de cobertura metálica existente ao lado do Estacionamento 01, localizado na parte superior da CEASA-GO**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fabricação, montagem, cobertura, fixações, acabamentos e todos os demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projeto, croqui e demais documentos técnicos elaborados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura.

A ampliação da estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de **32,00 metros de comprimento por 33,00 metros de largura**, correspondendo a uma área aproximada de **1.056,00 m²**, devendo seguir, tanto quanto tecnicamente aplicável, o mesmo padrão construtivo da cobertura metálica existente no local.

A contratação compreenderá, entre outros serviços necessários à perfeita execução do objeto:

- a) fornecimento de todos os materiais necessários à execução da obra;
- b) mobilização e disponibilização de mão de obra especializada;
- c) fabricação da estrutura metálica;
- d) execução das fundações e dos elementos de apoio necessários, conforme projeto e condições verificadas no local;
- e) fornecimento, transporte e montagem da estrutura metálica;
- f) instalação da cobertura metálica;
- g) execução das fixações, ligações, elementos de acabamento e demais componentes necessários;
- h) utilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e dispositivos adequados à execução dos serviços;
- i) limpeza e organização da área durante e após a execução dos serviços;
- j) emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços;
- k) entrega da estrutura concluída, em condições adequadas e seguras

para utilização pela CEASA-GO.

Quadro de quantitativo

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
01	Serviço Global	Execução da ampliação da cobertura metálica existente ao lado do Estacionamento 01 da CEASA-GO, compreendendo fornecimento de materiais, fabricação, montagem da estrutura metálica, execução de fundações e apoios necessários, cobertura, fixações, acabamentos, limpeza e demais serviços necessários, seguindo o padrão construtivo existente e conforme projeto/croqui e documentação técnica.	01

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, croquis, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo administrativo.

O objeto constitui **serviço de engenharia com execução integrada**, devendo ser entregue completamente concluído e apto à utilização.

O custo estimado total da contratação será aquele apurado pela Administração mediante pesquisa de preços, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

2) DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de até **06 (seis) meses**, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

O prazo estimado para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo contratual compreende o período necessário para execução, recebimento e demais procedimentos administrativos relacionados ao objeto.

3) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA-GO possui estrutura operacional que demanda a utilização permanente de máquinas, equipamentos e ferramentas destinados à execução dos serviços de manutenção e conservação de suas instalações e infraestrutura.

Atualmente, parte do maquinário utilizado nas atividades operacionais da instituição permanece exposta às intempéries, especialmente à incidência de chuva e radiação solar, situação que contribui para o desgaste precoce dos equipamentos, aumento da necessidade de manutenção e redução de sua vida útil.

Existe, ao lado do Estacionamento 01, localizado na parte superior da CEASA-GO, estrutura de cobertura metálica já implantada, havendo possibilidade de sua ampliação para criação de área adicional destinada à proteção e guarda do maquinário institucional.

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 52/2026 e no Estudo Técnico Preliminar nº 49/2026, elaborados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura.

A ampliação da cobertura permitirá o aproveitamento de área atualmente sem utilização adequada, proporcionando espaço apropriado para estacionamento e armazenamento do maquinário pertencente à CEASA-GO.

A contratação mostra-se necessária para:

a) proteger os equipamentos contra chuva, radiação solar e demais intempéries;

b) preservar o patrimônio público;

c) reduzir a deterioração prematura dos equipamentos;

d) reduzir custos de manutenção corretiva e preventiva;

e) aumentar a vida útil dos equipamentos;

f) melhorar a organização dos espaços destinados ao armazenamento do maquinário;

g) proporcionar melhores condições operacionais à Divisão de Engenharia e Infraestrutura.

A não execução da obra poderá ocasionar:

a) exposição contínua dos equipamentos às condições climáticas;

b) aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva;

c) redução da vida útil do maquinário;

d) desorganização dos espaços destinados ao armazenamento dos equipamentos;

e) comprometimento da eficiência operacional das equipes responsáveis pela manutenção da infraestrutura da CEASA-GO;

f) deterioração do patrimônio público.

Com a execução da ampliação pretende-se promover maior proteção dos bens públicos, melhor aproveitamento da área existente e melhoria das condições operacionais da CEASA-GO.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da ampliação da estrutura de cobertura metálica existente ao lado do Estacionamento 01 da CEASA-GO.

A área objeto da intervenção possui dimensões aproximadas de:

- **Comprimento:** 32,00 metros;
- **Largura:** 33,00 metros;
- **Área aproximada:** 1.056,00 m².

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega da estrutura concluída, incluindo:

a) mobilização da equipe e equipamentos;

b) fornecimento de materiais;

c) preparação da área de trabalho;

d) execução das fundações e elementos de apoio necessários;

- e) fabricação da estrutura metálica;
- f) transporte dos componentes;
- g) montagem da estrutura metálica;
- h) execução das ligações e fixações;
- i) instalação da cobertura metálica;
- j) execução dos acabamentos necessários;
- k) limpeza final da área;
- l) emissão da ART de execução;
- m) entrega da estrutura em condições adequadas de utilização.

A estrutura deverá manter compatibilidade e integração com a cobertura metálica existente, observando o padrão construtivo indicado pela CEASA-GO e os documentos técnicos integrantes do processo.

A descrição detalhada da solução deverá observar o projeto, croqui, especificações e demais documentos técnicos elaborados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura, que integrarão a contratação como anexos.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A empresa contratada deverá atender integralmente à legislação aplicável à execução dos serviços, especialmente à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, às normas técnicas aplicáveis e às normas de segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá:

- a) executar integralmente os serviços previstos nos projetos, croquis, especificações e demais documentos técnicos;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- c) utilizar materiais novos e adequados à finalidade a que se destinam;
- d) garantir a qualidade e a segurança dos serviços executados;
- e) observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços;
- f) observar as Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis à execução da obra;
- g) manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços;
- h) emitir a respectiva ART de execução;
- i) reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas ou defeitos;
- j) manter o local de execução organizado e seguro;
- k) responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante documentação de capacidade técnica exigida no instrumento convocatório.

Deverá ser comprovado o registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível.

A empresa contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços**, devidamente registrada perante o conselho profissional competente, antes do início da execução.

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, compatível com a natureza do objeto.

5.3. Documentos de habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas no art. 58 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, incluindo, conforme aplicável:

- a) contrato ou estatuto social atualizado;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) prova de regularidade perante o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- i) documentação relativa à qualificação técnica.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, quando admitidas pela legislação aplicável.

5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

A eventual autorização não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e observância das normas aplicáveis.

5.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 49/2026.

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva

Ordem de Serviço pela CEASA-GO.

A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, croquis, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A CONTRATADA deverá realizar previamente as verificações necessárias no local de execução, considerando as condições existentes e a compatibilidade da nova estrutura com a cobertura metálica já implantada.

Os serviços deverão ser executados de modo a garantir:

- a) segurança dos trabalhadores e usuários;
- b) estabilidade e segurança da estrutura;
- c) qualidade dos materiais empregados;
- d) compatibilidade entre a estrutura nova e a estrutura existente;
- e) adequada execução das fundações, apoios, ligações e fixações;
- f) adequada instalação da cobertura;
- g) limpeza e organização da área de intervenção.

A execução deverá ocorrer de maneira a minimizar impactos nas atividades operacionais da CEASA-GO.

A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais, transportes e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

6.2. Responsabilidade técnica

A CONTRATADA deverá manter profissional habilitado como responsável técnico pelos serviços, observadas as exigências do conselho profissional competente.

Antes do início da execução deverá ser apresentada a respectiva ART de execução.

6.3. Garantia dos serviços

A CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços executados, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

O recebimento dos serviços pela CEASA-GO não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7) GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO e demais normas aplicáveis.

A contratação deverá contar com a designação formal de **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento físico e financeiro da contratação, sem prejuízo da designação de fiscal técnico e/ou administrativo, conforme a necessidade da Administração.

7.1. Designação do Gestor e Fiscal

A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar, mediante portaria ou ato equivalente, servidor para exercer a função de Gestor do Contrato.

Quando se tratar de serviço de engenharia, o acompanhamento técnico deverá ser realizado por profissional habilitado e registrado no conselho profissional competente, observadas as atribuições legais.

Poderão ser designados fiscais distintos para o acompanhamento técnico e administrativo da contratação, conforme a complexidade do objeto.

7.2. Atribuições do Gestor e Fiscal

Compete ao Gestor e aos fiscais, conforme as respectivas atribuições:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- c) verificar o cumprimento dos prazos;
- d) acompanhar e conferir as medições;
- e) verificar a qualidade dos materiais e serviços;
- f) solicitar a correção de falhas e irregularidades;
- g) atestar os serviços efetivamente executados;
- h) acompanhar os pagamentos e saldos contratuais;
- i) comunicar à Administração fatos que possam ensejar aplicação de penalidades;
- j) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- k) manifestar-se sobre eventuais alterações ou prorrogações contratuais;
- l) adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto.

8) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução e realização das verificações necessárias pela fiscalização.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo ou documento detalhado, contendo a verificação da conformidade dos serviços executados.

A fiscalização verificará:

- a) quantidade dos serviços executados;
- b) qualidade dos materiais empregados;
- c) conformidade com os projetos e especificações;
- d) estabilidade e adequação da estrutura;
- e) conclusão dos serviços previstos;
- f) limpeza e organização da área;
- g) apresentação da ART de execução e demais documentos exigíveis.

A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções.

A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no projeto, na proposta ou nos demais documentos da contratação.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto.

8.2. Recebimento definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente após a conclusão das verificações necessárias e a comprovação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, após a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança, solidez, qualidade e perfeita execução dos serviços.

8.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a conferência da documentação necessária à liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato;
- c) identificação da CEASA-GO;
- d) período de execução correspondente;
- e) descrição dos serviços;
- f) valor a pagar;
- g) eventuais retenções tributárias previstas na legislação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as correções necessárias.

8.4. Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a conclusão da liquidação da despesa e o devido ateste dos serviços pela fiscalização.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à efetiva comprovação da execução dos serviços.

8.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional terá o tratamento tributário previsto na legislação específica, desde que apresente a documentação comprobatória necessária.

9) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório definido pela CEASA-GO, observadas as disposições da **Lei nº 13.303/2016** e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

O critério de julgamento deverá considerar o **Menor Preço Global**, tendo em vista que o objeto constitui serviço integrado e tecnicamente indivisível.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

9.2. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar:

- a) registro da empresa no conselho profissional competente, quando aplicável;
- b) registro e habilitação do responsável técnico;
- c) aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto;
- d) demais documentos de qualificação técnica eventualmente exigidos no instrumento convocatório.

A comprovação de capacidade técnica deverá ser compatível com a natureza e complexidade do objeto, especialmente quanto à execução de estruturas metálicas, fabricação, montagem e instalação de cobertura.

A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a consistência das informações apresentadas.

9.3. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, especialmente:

- a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado;
- b) documentos comprobatórios dos representantes legais;
- c) inscrição no CNPJ;
- d) demais documentos exigíveis conforme a natureza jurídica da licitante.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista

Deverão ser comprovadas as regularidades:

- a) perante a Fazenda Nacional;
- b) perante a Fazenda Estadual;
- c) perante a Fazenda Municipal;
- d) perante o FGTS;
- e) perante a Justiça do Trabalho.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, quando admitidas pela legislação.

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10)

a) **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.**

b) **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	1.23.03.00.2 - Obras de Infraestrutura em Geral
Conta:	Banco – Caixa Econômica Federal (CEF) Agência – 4204 Conta Corrente – 576996455-0
Valor Estimado:	O custo estimado total da contratação é de R\$ 191.333,33
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução da ampliação da estrutura de cobertura metálica existente ao lado do Estacionamento 01, localizado na parte superior da CEASA-GO, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para construção de estrutura metálica medindo aproximadamente 32,00 metros de comprimento por 33,00 metros de largura , seguindo o mesmo padrão construtivo da cobertura já existente no local, conforme croqui.

3) **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar integralmente o objeto contratado, conforme este Termo de Referência, projeto, croqui e demais documentos técnicos;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários;
- c) utilizar materiais adequados e compatíveis com as especificações

técnicas;

- d) cumprir os prazos estabelecidos;
- e) manter responsável técnico habilitado durante a execução;
- f) emitir a ART de execução;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- i) responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução;
- j) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) atender prontamente às determinações da fiscalização;
- m) manter o local de execução organizado e limpo;
- n) providenciar a adequada destinação dos resíduos provenientes da obra;
- o) adotar medidas para evitar danos às instalações existentes da CEASA-GO;
- p) responsabilizar-se por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- q) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração;
- r) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma;
- s) entregar o objeto completamente concluído e em condições adequadas de utilização.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- b) disponibilizar o acesso ao local de execução, observadas as regras de segurança da CEASA-GO;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) designar Gestor e Fiscal do contrato;
- e) verificar a conformidade dos serviços executados;
- f) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- g) solicitar a correção dos serviços executados em desconformidade;
- h) efetuar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratuais;

i) realizar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;

j) prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;

k) adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento da contratação.

13) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os preços contratados observarão as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período previsto na legislação e no instrumento contratual, contado a partir da data do orçamento estimado.

Após o período mínimo legal, poderá ser concedido reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA e observância do índice e demais condições estabelecidas no contrato.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato que tenha provocado o desequilíbrio.

O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, as justificativas pertinentes e os limites estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

14) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, mantidas as condições de habilitação originalmente exigidas, preservadas as condições contratuais e não haja prejuízo à execução do objeto.

A alteração dependerá da anuência expressa da Administração, quando exigível.

15) MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

A Administração poderá adotar, motivadamente, as providências acauteladoras necessárias para prevenir a ocorrência de danos ao patrimônio público ou à adequada execução do objeto, observada a legislação aplicável e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa quando cabível.

Em situações que envolvam risco à segurança das pessoas, das instalações ou da estrutura existente, a fiscalização poderá determinar a imediata paralisação dos serviços afetados, comunicando o fato à autoridade competente.

16) INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a

Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO e no instrumento contratual.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em razão de:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) inexecução total ou parcial do objeto;
- c) execução dos serviços em desacordo com as especificações;
- d) descumprimento das determinações da fiscalização;
- e) apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
- f) abandono injustificado da obra;
- g) descumprimento das normas de segurança;
- h) demais condutas previstas na legislação e no contrato.

A aplicação de penalidades não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados à CEASA-GO.

17) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE CONTROLE

Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados de baixa magnitude e temporários, concentrados principalmente durante o período de execução.

A CONTRATADA deverá:

- a) promover a correta destinação dos resíduos provenientes da construção;
- b) manter a área de trabalho limpa e organizada;
- c) adotar medidas para controle de poeira e demais impactos decorrentes da execução;
- d) evitar o descarte inadequado de materiais e resíduos;
- e) utilizar racionalmente os materiais empregados;
- f) observar a legislação ambiental aplicável;
- g) adotar medidas para prevenir contaminação do solo e demais impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos elaborados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura relacionados ao objeto, especialmente:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 52/2026 - CEASA/DEINFRA-18585;
- b) Estudo Técnico Preliminar nº 49/2026 - CEASA/DEINFRA-18585;
- c) projeto e/ou croqui da ampliação da cobertura metálica;
- d) demais documentos técnicos, memoriais, especificações e planilhas que vierem a integrar o processo de contratação.

A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas nos documentos que compõem o processo administrativo.

A CONTRATADA deverá realizar a execução de forma tecnicamente adequada, segura e compatível com as instalações existentes, responsabilizando-se pela perfeita conclusão do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **RAIANE BATISTA LEITE, Analista**, em 13/08/2026, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **94371320** e o código CRC **39CDCE16**.

	DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9215.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600057001224



SEI 94371320